



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

### CONTRATO N.º 104/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2020 - UGB/LC-GMB

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

#### **QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:	3PX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP
C.N.P.J.:	19.540.139/0001-56
Inscrição Estadual:	28.396.853-2
Inscrição Municipal:	102508
Endereço:	RUA JOSÉ RIBEIRO DE SÁ CARVALHO, 408
Bairro:	SANTOS DUMONT
CEP:	79.620-090
Cidade - UF:	TRÊS LAGOAS/MS
Telefone:	(67) 99965-9506
E-mail:	leandro@3px.com.br

#### **QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:**

Nome:	DIEGO PEREIRA DA SILVA
C.I.(RG):	43.255.121-9
CPF:	344.864.758-60
Estado Civil:	CASADO
Endereço:	RUA MARIA LUIZA DOS SANTOS ROSA, 477
Bairro:	CIDADE NOVA
CEP:	15.290-000
Cidade - UF:	BURITAMA/SP
Telefone:	(18) 99797-3108
E-mail:	diegopsilva@hotmail.com

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEARIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA" NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., a ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Contrato e do Edital de**

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2020	PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020
---------------------------------	---	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

1.1.1. Os preços respectivamente constantes dos documentos (Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Financeiro) que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, foram observados e utilizados pela Contratada, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

### **CLAUSULA SEGUNDA - FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A contratação de que trata o subitem 1.1. deste Instrumento Contratual, será executada sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea "a" e Artigo 10, Inciso II, Alínea "a" da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, devendo a referida contratação, ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

### **CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO - VALOR DO CONTRATO**

#### **3.1. Medição**

3.1.1. A(s) medição(ões) será(ão) calculada(s) com base na quantidade de serviços e materiais efetivamente executados/fornecidos, considerando-se os preços unitários da Planilha de Preços da Contratada, apresentada no certame licitatório de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 - Processo licitatório nº. 62/2020-UGB-LC/GMB.

3.1.2. A(s) medição(ões) será(ão) apresentadas pela Contratada, através de Planilha de Valores, após a execução parcial/total do objeto contratado, observado o disposto no subitem anterior e a conformidade com a documentação pertinente constante do Anexo I.

3.1.3. A(s) medição(ões) será(ão) recebidas e conferida(s) pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, e se aprovada(s), será(ão) liberada(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento, mediante documento expedido pelo referido Departamento.

#### **3.2. Pagamento**

3.2.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, em conformidade com o **CONVÊNIO N.º. 339/2019** e seu **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO**, celebrados entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA DE TURISMO**, mediante efetiva execução parcial ou total do objeto contratual e seu recebimento pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do referido Contratante, observando-se no que for pertinente, a comprovação de recolhimento em conformidade com a Lei, de encargos e tributos de responsabilidade da Contratada, incidentes sobre o referido objeto, bem como, o atendimento dos Cronogramas e demais documentos técnicos, anexados no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 - Processo Licitatório nº. 62/2020.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020
---------------------------------	---	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**3.2.2.** Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado após a liberação dos recursos pelo órgão competente se for o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da **Nota Fiscal/Fatura pertinente**, devidamente acompanhada de documento comprobatório referente à medição(ões) efetuada(s), expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, constatando o fornecimento/execução parcial/total do objeto contratado, conforme estabelecido na Ordem Inicial de Serviços e de acordo com as especificações do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e seus Anexos, especialmente com as especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:

**3.2.2.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.2.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**3.2.2.3.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

**3.2.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente à tributos incidentes sobre o objeto contratual;

**3.2.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente à tributos incidentes sobre o objeto contratual.

**3.2.2.6.** Prova de regularidade referente ao pagamento de salários e remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os trabalhadores e ou empregados envolvidos no fornecimento/execução das obras de que trata o objeto contratado, quando solicitada pelo Governo do Município de Buritama.

**3.2.3.** Se a Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**3.2.4.** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas efetuadas, referentes ao objeto deste Contrato, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, com a menção de que são referentes à este Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº. 62/2020 - UGB/LC-GMB, Tomada de Preços nº. 05/2020, devendo ainda ser mencionado, as seguintes informações: **CONVÊNIO N.º. 339/2019** e seu **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO**, celebrados entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 05/2020	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 62/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS N.º. 05/2020
----------------------------------	--	-------------------------------



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL “JOÃO SIMÃO GARCIA”.

**3.2.5.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 3.2.2., 3.2.2.1., 3.2.2.2., 3.2.2.3., 3.2.2.4. e 3.2.2.5., e se for o caso, o mencionado respectivamente nos subitens 3.2.2.6. e 3.2.3., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.2.2., será contado depois de sanada todas as pendências.

**3.2.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**3.2.7.** O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto deste Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

**3.2.8.** A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**3.2.8.1.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações dele decorrentes, inclusive perante o Registro de Imóveis.

**3.2.9.** O pagamento de que trata o subitem 3.2.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da conta bancária n.º 23009-X, agência 4351-6, banco do Brasil, conforme informado pela referida Contratada, na Proposta de Preços apresentada ao referido Contratante.

**3.2.9.1.** O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada, servirá como prova de quitação do pagamento devido pelo Contratante, conforme mencionado no subitem 3.2.1.

### **3.3. Valor do Contrato**

**3.3.1.** Conforme resultado final consignado em Ata de Sessão Pública da Tomada de Preços nº. 05/2020 - Processo Licitatório nº. 62/2020 - UGB/LC-GMB, as partes contratantes atribuem para a contratação de que trata este Contrato, o **Valor Total Global com BDI incluso de R\$ 259.978,10 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e dez centavos).**

**3.3.2.** O valor deste Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020
---------------------------------	---	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, mediante requerimento e comprovação documental efetuada pela Contratada e aceito pelo Contratante, e desde que devidamente permitido por lei e formalizado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e o CONVÊNIO Nº. 339/2019 e seu PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, celebrados entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURISMO.

### CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

#### 5.1. Recursos Financeiros:

5.1.1. Os recursos financeiros disponibilizados para a execução da contratação de que trata este Contrato, decorrem de disposições constantes do CONVÊNIO Nº. 339/2019 e do seu PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, respectivamente celebrados entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL “JOÃO SIMÃO GARCIA”.

#### 5.2. Dotações Orçamentárias:

5.2.1. A contratação de que trata este Contrato, ocorrerá através das dotações orçamentárias abaixo descritas, conforme Reservas de Dotação, expedidas pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Contratante, devidamente anexadas nos autos do Processo Licitatório nº. 62/2020-UGB-LC/GMB:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

<b>Reserva:</b>	Unidade Orçamentária: 02.07. Departamento Municipal de Cultura e Turismo Evento: 999 - Diversos
<b>Dotação:</b>	Natureza da Despesa: 4.4.90.51.32 - Obras e Instalações Conv. 339/2019 Ficha: 000337 Classificação Funcional: 13.695.0020-1.032 Fonte: 02 - Transf. e Convênios Estados Vinculados
<b>Valor:</b>	R\$ 259.978,10

### CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.1. A contratação de que trata este Contrato, será executada sob o regime de “Empreitada Por Preço Global”, ou seja, pelo preço contratado, todos os custos com materiais; mão-de-obra; maquinários; equipamentos diversos, inclusive de segurança; ferramentas em geral; bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário, ficaram a cargo da Contratada.

6.2. O objeto contratual deverá ser executado pela Contratada, em conformidade com o disposto neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e em seus Anexos, especialmente com os documentos que constitui o Anexo I, excetuando-se preços,

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020
---------------------------------	---	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

conforme consignados em alguns dos referidos documentos, que são meramente estimativos e referenciais para fins licitatórios.

**6.3.** Os prazos para execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, deverão obedecer ao(s) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020, podendo referidos prazos, se necessário, serem reajustados e ou prorrogados a critério do Contratante ou mediante solicitação devidamente justificada da Contratada e aceito pelo referido Contratante. Em havendo necessidade de reajustamento ou prorrogação de prazo para a execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, observar-se-á no que for pertinente, as formalidades da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e a conformidade com o CONVÊNIO N°. 339/2019 e seu PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, respectivamente celebrados entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA".

**6.4.** A Ordem Inicial de Serviços, objetivando o início da execução do objeto contratual, será expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, após autorização para sua expedição. Para expedição e entrega da Ordem Inicial de Serviços, o Contratante poderá realizar reunião(ões) entre seus servidores públicos e os representantes da Contratada.

**6.4.1.** O não recebimento da Ordem Inicial de Serviços sem motivo devidamente justificado e aceito pelo Contratante, será considerado inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e seus Anexos.

**6.4.2.** Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, para a execução da do objeto contratual, a obrigação da Contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro e ou alvará do referido objeto junto aos respectivos órgãos competentes, especialmente o CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como todas as demais obrigações inerentes ao objeto retro citado, exceto àquelas já estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e seus Anexos.

**6.4.3.** O atendimento do estabelecido na Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para a execução do objeto contratual, inclusive para fins de pagamento, quando efetivamente executado de forma parcial ou total e devidamente aprovada pela fiscalização do Contratante.

**6.5.** Os produtos/materiais e serviços que compõe o objeto deste Contrato estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e a qualidade dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues pela Contratada, inclusive servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em especial do disposto no Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro e demais legislação pertinente vigente.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020
---------------------------------	---	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

6.6. No que se refere à Garantia dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues ao Contratante pela Contratada, no que for omissa a documentação técnica anexada no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020, responderá a referida Contratada na forma da lei, sendo assegurado ao Contratante, os direitos que lhes são pertinentes e aplicáveis em razão da execução do objeto contratual, em especial àqueles estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e os previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.

6.7. Quando da execução do objeto contratual, a Contratada se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os seus empregados envolvidos na execução do referido objeto, isentando-se o Contratante, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida Contratada quanto ao estabelecido neste subitem. A referida Contratada será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Contratual e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e em seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução dos materiais e serviços para a execução do objeto contratado.

6.8. Quando da execução do objeto contratual, havendo descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Contrato e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e seus respectivos Anexos, a referida Contratada deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.

6.9. O acompanhamento/fiscalização da execução do objeto contratual, caberá ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, que terá acesso irrestrito à todas as etapas da execução do referido objeto, podendo agir e decidir soberanamente perante a Contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo com a documentação constante do Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020.

6.10. Ficará assegurado à Fiscalização do Contratante, o direito de ordenar a suspensão da execução do objeto contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em materiais empregados na execução do objeto contratado.

6.11. De acordo com o disposto no Artigo 68 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, no local das obras de que trata este Contrato, para representá-la na execução do referido Instrumento Contratual.

6.12. Em conformidade com o disposto no Artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020
---------------------------------	---	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão/departamento interessado.

**6.13.** O Contratante, de forma expressa e mediante aviso prévio à Contratada, poderá suspender temporariamente, de forma parcial ou total, a execução das obras de que este Contrato, sendo pago à referida Contratada, de acordo com as disposições deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e seus Anexos, o valor correspondente às obras/serviços efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização do Contratante, até a data de ocorrência da suspensão. Na hipótese de ocorrência de suspensão das obras/serviços, conforme prevista neste subitem, a comunicação para o reinício das referidas obras/serviços será efetuada também de forma expressa e mediante aviso prévio à Contratada. O prazo para comunicação da suspensão ou do reinício das obras/serviços, conforme estabelecido neste subitem, será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, exceto se a referida suspensão ocorrer em razão de caso fortuito ou força maior.

**6.14.** Para melhor adequação, as condições para a execução do objeto contratual, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e observado no que for pertinente, o atendimento do disposto no CONVÊNIO N.º. 339/2019 e em seu PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, celebrados entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURISMO.

**CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O objeto contratual será recebido pelo Contratante, de acordo com o Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, observando-se o seguinte:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**7.2.** Em conformidade com o disposto no § 2º do Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o recebimento provisório ou definitivo do objeto contratual, mediante Termo de Recebimento expedido pelo Contratante, não exclui as responsabilidades da Fornecedora Contratada, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou se executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e seus Anexos, ainda que verificado/constatado posteriormente.

**CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 05/2020	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 62/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS N.º. 05/2020
----------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

- a) dar início imediato à execução deste Contrato, na data da sua assinatura;
- b) adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e em seus Anexos, especialmente nos documentos constantes do Anexo I;
- d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na PROPOSTA apresentada ao Contratante;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- f) manter-se, durante toda a execução deste Contrato e de seus eventuais Termos de Aditamentos, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações);
- g) conduzir a execução deste Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;
- h) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução deste Contrato;
- i) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como pessoa jurídica deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução deste Contrato, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;
- j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- k) propiciar, no local do fornecimento/execução das obras contratadas, os meios e as condições necessárias para que ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURISMO, bem como os ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, possa(m) realizar inspeções periódicas;
- l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020
---------------------------------	---	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

- a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato;
- b) zelar pelo cumprimento deste Contrato;
- c) possibilitar plenas condições para a execução deste Contrato.

### CLAUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.1.1. De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura deste Contrato, quando convocada para esse fim, assegura ao Governo do Município de Buritama (Contratante), o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, conforme apurado no certame licitatório de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e seus Anexos e devidamente consignado neste Instrumento contratual, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo (Contratante), por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.2. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, a infringência de preceitos legais ou o descumprimento de obrigações inerentes à este Contrato e ao Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e seus Anexos, especialmente aos documentos que compõe o Anexo I, implica no que for pertinente e cabível, a aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos Artigos 86 à 88 da referida Lei.

10.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada, as seguintes sanções:

I. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e seus Anexos, especialmente nos documentos que constitui o Anexo I.

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida no item anterior;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020
---------------------------------	---	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma do disposto no inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**10.3.1.** Quando incidente aplicação de multa(s), aplicar-se-á no que for pertinente à contratação de que trata este Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº. 62/2020-UGB-LC/GMB, o disposto no § 1º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**10.3.1.1.** A(s) multa(s) quando aplicada(s) não exime(m) a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua ação ou omissão venha acarretar ao Contratante.

**10.3.2.** As sanções previstas nos Itens I, IV e V do subitem 10.3. deste Instrumento Contratual, poderão ser aplicadas juntamente com as dos Itens II e III do referido subitem, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.3.3.** A sanção estabelecida no item V do subitem 10.3. deste Instrumento Contratual, aplicar-se-á em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**10.3.4.** Além da aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Décima deste Instrumento Contratual, o Contratante poderá rescindir este Contrato, por qualquer um dos motivos elencados em sua Cláusula Décima Primeira.

**10.4.** A aplicação das sanções previstas neste Instrumento Contratual não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, inclusive responsabilização da Contratada que por ação ou omissão causar eventuais perdas e ou danos ao Contratante e ou a terceiros.

**10.5.** As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato, aplicar-se-ão no que forem pertinentes e compatíveis, à eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) do referido Instrumento Contratual.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NORMATIZAÇÃO / LEGISLAÇÃO/ APLICÁVEL**

**12.1.** No que for necessário, pertinente e compatível, aplicar-se-á aos termos deste Contrato, principalmente quando o referido Instrumento for omissivo, o disposto no CONVÊNIO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020
---------------------------------	---	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Nº. 339/2019<sup>1</sup> e no seu PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO<sup>2</sup>, bem como, às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações e da legislação complementar concernente, observando-se a devida conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

12.2. No que for pertinente e compatível com este Instrumento Contratual, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO LEGAL**

13.1. Este Contrato vincula-se no que for pertinente e compatível, ao Processo Licitatório nº. 62/2020-UGB-LC/GMB, ao Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e seus Anexos, especialmente aos documentos que compõe o Anexo I, sobretudo ao CONVÊNIO Nº. 339/2019 e à seu PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURISMO; bem como, à PROPOSTA da Contratada apresentada no certame licitatório de que trata o Edital retro citado, e aos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e se for o caso, aos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA**

14.1. O prazo de vigência deste Contrato, iniciar-se-á a partir da data da sua assinatura, encerrando-se em 10 DE JULHO DE 2021, em conformidade com o prazo de vigência do PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO do CONVÊNIO Nº. 339/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA", podendo referido Instrumento Contratual, ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com os retros citados CONVÊNIO Nº. 339/2019 e seu PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. A Garantia Contratual nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações é exigível para a assinatura deste Contrato. A Garantia conforme retro citada deverá ser entregue ao Contratante, na data de assinatura deste Instrumento de Contrato, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o seu Valor Total Global com BDI e será correspondente ao período de execução do objeto contratual. Havendo prorrogação de prazo para a execução do objeto contratual, a Garantia deverá ser também prorrogada ou renovada pela Contratada. Em se tratando de acréscimos e ou supressões ao valor inicialmente contratado, a Garantia deverá ser respectivamente adequada de acordo com a ocorrência incidente à contratação.

15.1.1. A prestação da Garantia Contratual exigida no subitem anterior (15.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.

<sup>1</sup> CONVÊNIO Nº. 339/2019<sup>1</sup>, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITAMA E O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE REFORMA DE 37 QUIOSQUES, CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PASSEIOS PÚBLICOS NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA".

<sup>2</sup> PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO - ADEQUAÇÃO DE PROJETO, ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, QUARTA, SEXTA E DÉCIMA DO CONVÊNIO Nº. 339/2019, CELEBRADO EM 18/12/2019, ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO, E O MUNICÍPIO DE BURITAMA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIA DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL JOÃO SIMÃO GARCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020
---------------------------------	---	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**15.1.2.** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**15.1.3.** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a Contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

**15.1.4.** Ao Contratante é assegurado o direito de descontar da garantia prestada pela Contratada, toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela mesma.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O Contratante e a Contratada, estarão sujeitos e obrigados no que for pertinente e aplicável à contratação de que trata este Contrato, ao atendimento do disposto no CONVÊNIO N.º 339/2019 e em seu PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL “JOÃO SIMÃO GARCIA”.

**16.2.** A subcontratação parcial das obras de que trata este Contrato, se for o caso, efetuar-se-á em conformidade com a Lei, observando-se no que for pertinente, o disposto no Artigo 72 da Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e a conformidade com os princípios constitucionais concernentes. No caso de eventual subcontratação, poderá ser admitido um percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado e o Contratante poderá exigir da Contratada, de acordo com disposto no Inciso II, do Artigo 48 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14-12-2006 e suas alterações, a subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedor Individual, por se tratar de modalidade de Microempresa, conforme estabelecido na referida Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações.

**16.2.1.** A proposta de subcontratação deverá ser apresentada ao Contratante por escrito, e somente mediante aprovação e consentimento do mesmo, às obras inerentes à subcontratação poderão ser iniciadas. No caso de eventual subcontratação, é de responsabilidade da Contratada a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica do serviço subcontratado, sendo assegurado ao Contratante, o direito de verificar de modo proporcional, se a documentação apresentada, atende às condições de qualificação técnica, conforme estabelecidas no Edital de Licitação da Tomada de Preços n.º 05/2020 de seus Anexos. O aceite da obra ficará a cargo do Engenheiro(a) Fiscalizador(a) do Município.

**16.2.2.** Em havendo subcontratação, conforme mencionado no subitem anterior, o Governo do Município de Buritama, não reconhecerá qualquer vínculo com Empresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte, Microempresa(s) ou Microempreendedor(es) Individual(is), sendo que qualquer contato que se fizer necessário, seja de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra do fornecimento/execução das obras de que trata este Contrato, será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá pelo pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente causarem.

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2020	PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020
---------------------------------	---	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníia, n.º 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**16.3.** O Contratante poderá acompanhar e fiscalizar a execução das obras de que trata este Contrato, através dos seus diversos Departamentos/Divisões/Unidades/Setores, em especial, através dos Departamentos Municipais de Engenharia, Obras e Serviços Públicos; de Orçamento, Finanças e Contabilidade e de Cultura e Turismo, bem como, através da UGB - Controle Interno; Gestão de Convênios; Gestão de Contratos e Gestão de Segurança do Trabalho, ou ainda se for o caso, por meio de terceiros contratados, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

**16.4.** Dentre as demais atividades da Gestão deste Contrato, é assegurado ao Gestor o direito de acompanhar e fiscalizar se os trabalhadores que trabalham nas obras de que trata este Contrato, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento da Contratada e se recebem regularmente as verbas trabalhistas, podendo para tanto, solicitar documentos que se fizerem necessários para o devido acompanhamento.

**16.5.** Em relação ao atendimento de normas para Segurança e Saúde no Trabalho, é assegurado ao Contratante, o direito de fazer cumprir todas as normatizações inerentes e necessárias para a boa execução do objeto contratado, podendo exigir da Contratada, o cumprimento da normatização pertinente vigente e no que for aplicável, às disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

**16.6.** A Contratada, quando do fornecimento/execução das obras de que trata este Contrato, será responsável pelo cumprimento no que couber do disposto nas **NORMAS REGULAMENTADORAS, conforme Lei Federal nº. 6.514, de 22-12-1977 e Portaria nº. 3.214, de 08-06-1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas respectivas alterações, em especial às seguintes normas: NR 1, NR 3, NR 4, NR 5, NR 6, NR 7, NR 9, NR 10, NR 11, NR 12, NR 15, NR 16, NR 18, NR 21, NR 24, NR 26, NR 33 E NR 35.**

**16.7.** Constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e seus Anexos, especialmente os documentos que compõe o Anexo I (exceto naquilo que for contrário ou incompatível com o estabelecido no referido Instrumento Contratual), principalmente o **CONVÊNIO Nº. 339/2019** e seu **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA"**; bem como a **PROPOSTA da Contratada**, complementada e detalhada por Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Demonstrativa da Composição do BDI, apresentadas em anexo à referida Proposta.

**16.8.** Durante o período de execução da obra de que trata este Contrato, será obrigatória a identificação do empreendimento através de placa informativa que devera obedecer às especificações e informações fornecidas pelo Contratante, devendo referida placa ser afixada pela Contratada, no prazo estabelecido pela documentação anexada no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 ou na ordem inicial de execução do objeto contratado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020
---------------------------------	---	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.  
Fone / Fax (18) 3991-1739 / 3691-1888



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**16.8.1.** A placa de identificação de que trata o subitem anterior (16.8.), deverá obedecer as seguintes prescrições: a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

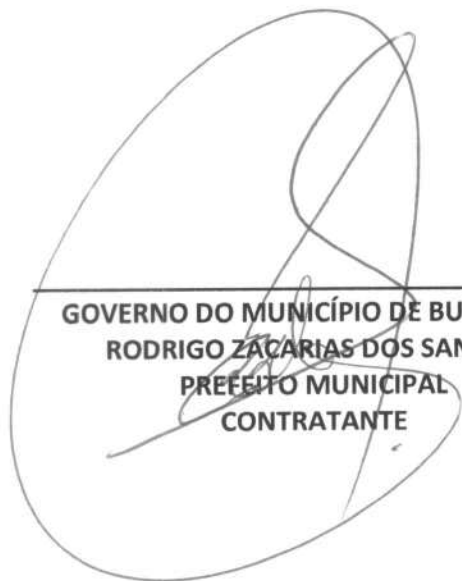
**16.9.** O Contratante ficará isento de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de materiais fornecidos e ou serviços prestados pela Contratada, quando do fornecimento/ execução do objeto deste Contrato, bem como não se responsabilizara por seus equipamentos/ferramentas, utilizados para o fornecimento/execução do referido objeto.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

**17.1.** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

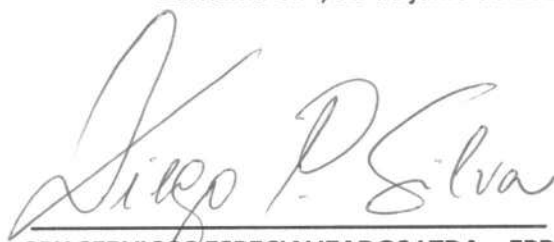
E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., 02 de julho de 2020.



---


**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**



---

**3PX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – EPP**  
**DIEGO PEREIRA DA SILVA**  
**PROCURADOR**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1)   
Nome: LARISSA ALVES NOGUEIRA  
C.I.(RG) 45.410.109-0

2)   
Nome: SUZIANE DE OLIVEIRA ESPÍNDOLA  
C.I.(RG): 32.519.010-0



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO: 3PX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 104/2020

OBJETO: **1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA" NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.**, a ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Contrato e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

**1.1.1.** Os preços respectivamente constantes dos documentos (Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Financeiro) que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, foram observados e utilizados pela Contratada, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020
---------------------------------	---	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., 02 de julho de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 264.986.928-39 RG: 29.413.335-5  
Data de Nascimento: 28/02/1978  
Endereço residencial completo: Rua Floriano Peixoto nº. 980, Bairro :Centro, CEP:15.290-000  
Cidade: Buritama - SP  
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br  
E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com  
Telefone(s): (18)3691-1566

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Nome: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 264.986.928-39 RG: 29.413.335-5  
Data de Nascimento: 28/02/1978  
Endereço residencial completo: Rua Floriano Peixoto nº. 980, Bairro: Centro, CEP:15.290-000  
Cidade: Buritama - SP  
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br  
E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com  
Telefone(s): (18)3691-1566

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: DIEGO PEREIRA DA SILVA  
Cargo: PROCURADOR  
CPF: 344.864.758-60 RG: 43.255.121-9  
Data de Nascimento: 14/08/1988  
Endereço residencial completo: RUA MARIA LUIZA DOS SANTOS ROSA, 477- BAIRRO: CIDADE NOVA-  
CIDADE: BURITAMA/SP- CEP: 15.290-000.  
E-mail institucional: leandro@3px.com.br  
E-mail pessoal: diegopsilva@hotmail.com  
Telefone(s): (18) 99797-3108

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020
---------------------------------	---	------------------------------



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

**CNPJ Nº:** 44.435.121/0001-31

**CONTRATADA:** 3PX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP

**CNPJ Nº:** 19.540.139/0001-56

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 104/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2020

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Buritama-S.P., 02 de julho de 2.020.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA  
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br  
E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020
---------------------------------	---	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888